



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 47/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de implantação de obras de drenagem pluvial, as áreas situadas nas vias públicas que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação, execução e manutenção de obras de drenagem pluvial destinadas à melhoria da infraestrutura urbana, prevenção de alagamentos, contenção de erosões e proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse público na execução das obras de infraestrutura urbana e saneamento;

CONSIDERANDO a anuência dos moradores e proprietários dos imóveis atingidos pelas intervenções necessárias à execução das obras;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de implantação, execução, passagem e manutenção de rede de drenagem pluvial, dissipadores, tubulações, canalizações e demais estruturas correlatas necessárias à execução de obra pública municipal, as áreas localizadas nas seguintes vias públicas do Município de Grandes Rios:

I – Rua Amazonas;

II – Rua Rui Barbosa (Fazenda Recreio);

III – Rua São Paulo;

IV – Rua Piauí;

V – Rua Acre;

VI – Rua Paraná;

VII – Rua J.J. Nascimento;

VIII – Rua Paulino Franzoi;

IX – Rua Lucas Albano de Lima/Avenida das Flores.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Art. 2º Para fins de execução das obras mencionadas neste Decreto, fica autorizada a realização de intervenções técnicas estritamente necessárias nas áreas abrangidas, inclusive acesso operacional, implantação de tubulações, dissipadores, canalizações e estruturas auxiliares relacionadas ao sistema de drenagem pluvial.

Art. 3º Fica consignado que os moradores e proprietários dos imóveis abrangidos pelas intervenções declararam ciência e plena concordância com a passagem, implantação, execução e manutenção das obras públicas de drenagem pluvial, autorizando o acesso e as intervenções técnicas necessárias à finalidade pública indicada.

Parágrafo único. A anuência mencionada no caput foi concedida de forma livre e espontânea, sem vício de consentimento, para fins de instrução do procedimento administrativo e execução das obras de interesse público promovidas pelo Município de Grandes Rios.

Art. 4º As intervenções deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, segurança e menor impacto possível aos imóveis e à coletividade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal